

A Sociedade Inteligência e Coração, CNPJ: 17.222.969/0001-00, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, mantenedora da Escola Santo Agostinho, CNPJ:17.222.969/0019-39, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em consonância com a lei n.º 12.101/2009, torna público as normas regentes para o **Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral 2021** para os cursos **GRATUITOS** oferecidos nas modalidades de Ensino Fundamental - ciclo inicial.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 1.1 As inscrições para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudos - 2021 estarão abertas a partir das 8h30 do dia **04 de Fevereiro** até às 16h do dia **05 de Fevereiro de 2021**.
- 1.2 O responsável legal do candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar o CPF da criança que está se candidatando à vaga (na hipótese de a criança ainda não possuir o CPF, o responsável deve procurar uma agência dos Correios ou Banco do Brasil).
- 1.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo Formulário de Inscrição impresso;
- 1.4 Somente serão consideradas válidas as inscrições feitas no prazo estabelecido, devendo o responsável legal do candidato(a) seguir os procedimentos indicados neste Edital.
- 1.5 As inscrições serão efetivadas após o responsável legal do candidato(a) finalizar o preenchimento do formulário de inscrição;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Para concorrer a uma vaga em quaisquer uns dos cursos ofertados pela ESA-Escola Santo Agostinho os candidato(a)s devem atender aos requisitos de idade e escolaridade, conforme exigência da Diretoria de Ensino de Bragança Paulista.
- 2.2 O candidato(a) que não entregar toda a documentação necessária para realização da avaliação socioeconômica terá sua inscrição cancelada.
- 2.3 A ordem de inscrição respeitará o resultado da análise socioeconômica e parecer do assistente social, cujos critérios estão em consonância com a renda familiar *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio (1 e ½), conforme critérios socioeconômicos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei Federal 12.101/2009;
- 2.4 Considerar como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Curso	Requisito de Escolaridade
Ensino Fundamental 3º ano	Estar matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021. Apresentar comprovante (declaração / histórico escolar) junto com a documentação para a análise socioeconômica.
Ensino Fundamental 4º ano	Estar matriculado no 3º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2021. Apresentar comprovante (declaração / histórico escolar) junto com a documentação para a análise socioeconômica.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Para o Processo de Admissão de Novos Aluno(a)s para o ano letivo 2021 serão oferecidas as seguintes vagas remanescentes, conforme a descrição:

Curso -	Vagas	Turno
Ensino Fundamental - 3º ano	02	Período Integral(horário reduzido durante a pandemia)
Ensino Fundamental - 4º ano	04	Matutino ou vespertino (horário reduzido durante a pandemia)

4. DA SELEÇÃO (AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

4.1 O Processo de Concessão de Bolsa de Estudos dos Novos Aluno(a)s dar-se-á através de Preenchimento de Inscrição (Formulário de Avaliação Socioeconômica) para realização da Avaliação Socioeconômica e parecer técnico do Serviço Social.

a. Preenchimento de Inscrição e formulário e entrega de documentação:

O Preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica e toda a documentação solicitada pelo serviço social, juntamente com o Formulário de Avaliação Socioeconômica, IMPRESSO, deverá ser entregue na sede da ESA-Escola Santo Agostinho a partir das 07 horas do dia 08/02/2021 até as 16 horas do dia 10/02/2021;

- b. O não cumprimento deste procedimento implicará na exclusão automática do inscrito no processo seletivo;
- c. Será realizada Análise Socioeconômica pelo serviço social conforme item 4.3 e 4.4 deste instrumento;
- d. O Profissional da área de Serviço Social poderá entrar em contato com o responsável do candidato para melhor compreensão da situação socioeconômica da família, através de ligação telefônica e/ou chamada de vídeo pelo APP WhatsApp.
- e. Dúvidas sobre a documentação serão esclarecidas somente por telefone (11)4032-8164 / 4034-1771 e por e-mail atendimento@escolasantoagostinho.org.br ou serv.social@escolasantoagostinho.org.br.

4.2 Critérios de Seleção:

- 4.2.1 Comprovação de renda per capita familiar mensal bruta de até **um salário mínimo e meio (1 e ½)**, conforme critérios socioeconômicos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 14, da Lei Federal 12.101/2009.

A aferição da documentação será realizada pelo profissional de serviço social com realização de entrevista.

4.3 Relação de documentos para Avaliação Socioeconômica:

- I. 03 (três) fotos 3x4 do candidato(a) (recente) e 01 (uma) foto 3x4 dos responsáveis legais (recente);
- II. Cópia da certidão de Nascimento do candidato(a);
- III. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato(a);
- IV. Cópia da Carteira de Vacinação do candidato(a) com atestado de regularidade das vacinas;
- V. Declaração de escolaridade do candidato(a);
- VI. Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos responsáveis legais e todos os membros do grupo familiar;
- VII. Cópia dos comprovantes de endereço (válidos somente contas de luz ou telefone);
- VIII. Se assalariado: Cópia dos **3 (três) últimos contracheques**
- IX. Cópia da inscrição no **Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico atualizado**;
- X. Cópia completa declaração de imposto de renda pessoa física (declaração de bens incluída), referente ao último exercício fiscal, acompanhada do recibo de entrega (de todas as pessoas que declaram e moram na mesma casa) e Declaração de isento para os que não declaram;

- XI. Cópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho, da página em branco seguinte e da página que contenha a última atualização salarial de todas as pessoas que moram na mesma casa, registradas ou não;
- XII. Termo de Guarda ou Declaração de guarda extrajudicial feita a próprio punho com firma reconhecida em cartório;
- XIII. Cópia do comprovante de pagamento de pensão alimentícia, no caso exclusivo de decisão judicial e cópia do acordo homologado judicialmente;
- XIV. Se trabalhador autônomo ou do mercado informal: Declaração de próprio punho em que conste: nome completo, número do Documento de Identidade e CPF, a atividade exercida e a renda média bruta mensal. A declaração deverá conter data, assinatura do declarante e nome, endereço e telefone de contato de 03 referências de trabalho;
- XV. Se empresários: Cópia do recibo de pró-labore dos três últimos meses e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica;
- XVI. Se microempreendedor individual (MEI): Declaração Anual do Simples Nacional;
- XVII. Se desempregado: Comprovante de recebimento do seguro desemprego;
- XVIII. Se beneficiário do INSS: Cópia do extrato de pagamento de benefício: aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC/LOAS;
- XIX. Se estagiário, monitor ou jovem aprendiz: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês;
- XX. Cópia do certificado de registro e licenciamento de todos os veículos que a família possui;
- XXI. Cópia da certidão negativa de propriedade de veículo, gerada através do site: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo> (para os maiores de 18 anos que residem na mesma casa);
- XXII. Cópia da certidão positiva de propriedade de veículo (carro, motos e etc) através do site: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo> ou solicitada diretamente no Detran (Poupatempo);
- XXIII. Outros rendimentos: Comprovante de outros rendimentos como: aluguéis, pensão alimentícia, bolsa família e outros.

Parágrafo primeiro - A documentação será entregue e a conferência dos documentos será realizada posteriormente, o que não exige a solicitação de outros documentos comprobatórios pelo Serviço Social.

Parágrafo segundo - A documentação incompleta não será analisada e implicará na desclassificação do candidato(a) que deixou de apresentar a documentação completa.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 A divulgação do resultado e a disponibilização da declaração de vagas acontecerá no dia 26/02/2021, na Secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho.
- 5.2 O resultado oficial deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudos não é cabível recurso.
- 5.3 Só o resultado oficial divulgado confere expectativa de direito ao candidato(a) a efetuar a sua matrícula na ESA-Escola Santo Agostinho, observando a documentação exigida.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O responsável legal pelo candidato(a) deverá comparecer à Secretaria da ESA - Escola Santo Agostinho, no período de dia 01/03/2021, das 7 às 15 horas, para preenchimento de ficha de matrícula;
- 6.2 O responsável legal do candidato(a) deverá apresentar carta de transferência escolar e, posteriormente, assinar o contrato de prestação de serviços de educação escolar, além de tomar ciência das normas internas da escola tais como Regulamento Interno, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Normas de Gestão da instituição.
- 6.3 Será considerado desistente o candidato(a) que não efetuar a matrícula no dia/período determinado neste Edital.
- 6.4 Após a divulgação do resultado, na hipótese de desistência de candidato(a) classificado, os candidato(a)s excedentes poderão ser chamados para as vagas oferecidas no processo de concessão do ano letivo 2021.
- 6.5 O cancelamento da matrícula é prerrogativa da Diretoria da ESA-Escola Santo Agostinho, caso seja apurada qualquer irregularidade na documentação do candidato(a)(a) ou qualquer outra limitação impeditiva.
- 6.6 Caso haja a necessidade do cancelamento da matrícula já realizada, o responsável pelo candidato(a) deverá requerê-la, por escrito, na secretaria da Escola.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 É de responsabilidade do responsável legal do candidato(a) obter informações necessárias para a participação em todas as etapas do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos/Admissão de Novos Candidato(a)s.
- 7.2 O não comparecimento em qualquer uma das etapas ou na confirmação de sua matrícula no local e data divulgados acarretará a perda da vaga obtida.
- 7.3 O resultado deste Processo de Concessão de Bolsas de Estudos/Admissão de Novos aluno(a)s somente terá validade para o curso ofertado, conforme mencionado no item “3” e que iniciarão as turmas no ano letivo de 2021.
- 7.4 Havendo omissão e/ou distorções de informações/documentação, o candidato(a) será desclassificado.
- 7.5 Fica instaurada na Escola Santo Agostinho a Comissão de Concessão de Bolsa - CCB, composta pelo serviço social, direção e supervisão pedagógica, para definição das regras e funcionamento do processo de concessão de bolsas e definição do resultado final.
- 7.6 Situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Concessão de Bolsa - CCB da ESA - Escola Santo Agostinho.
- 7.7 A documentação relacionada ao processo de concessão de bolsas de estudos torna-se propriedade da ESA - Escola Santo Agostinho, conforme previsto em lei.
- 7.8 Por se tratar de uma Instituição Filantrópica, o responsável legal pelo candidato(a) não deverá efetuar pagamento de nenhuma espécie, a gratuidade é concedida pela Escola, por meio da concessão de uma Bolsa de Estudo 100% renovável anualmente, realizado através do processo de avaliação e análise socioeconômica, por profissional de Serviço Social.

Bragança Paulista, 04 de Fevereiro de 2021.

Débora de Lima Michelotto
Diretora de Unidade Escolar